



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior  
Conselho Consultivo do Setor Privado

## RECOMENDAÇÃO CONEX Nº 8, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*O Conselho Consultivo do Setor Privado da Câmara de Comércio Exterior, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas de comércio exterior brasileiras, recomenda à Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos do Ministério das Relações Exteriores o desenvolvimento de soluções digitais para ampliar a presença dos produtos e serviços brasileiros no mercado internacional.*

**O CONSELHO CONSULTIVO DO SETOR PRIVADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 a 15, do Decreto nº 10.044, de 04 de outubro de 2019 e pela Resolução Gecex nº 153, de 4 de fevereiro de 2021, tendo em vista a deliberação de sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida em 30 de junho;

Considerando o objetivo de ampliar a inserção internacional da economia brasileira constante no [Mapa Estratégico do Ministério da Economia](#);

Considerando o imperativo de modernização da economia brasileira do modo que se aproxime dos padrões recomendados pela OCDE;

Considerando a relevância da transformação digital para o comércio internacional de bens e serviços, bem como as oportunidades e desafios que gera especialmente para as micro, pequenas e médias empresas;

Considerando a crescente importância das ferramentas de marketing digital para as ações de promoção comercial, especialmente à luz do novo contexto para os negócios internacionais, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando, ainda, a sugestão específica, constante no [Plano de Trabalho do Conselho Consultivo do Setor Privado](#) quanto ao tema;

### RECOMENDA:

Art. 1º O desenvolvimento e o uso de ferramentas digitais que objetivem impulsionar a inserção dos produtos e serviços brasileiros no mercado internacional, tais como a capacitação de empresas para o adequado posicionamento digital de seus produtos e serviços em plataformas internacionais de comércio eletrônico, e a realização de eventos de promoção comercial em formato integralmente virtual.

Parágrafo único: As iniciativas previstas no caput deste artigo deverão observar a coordenação de esforços públicos e privados para internacionalização de empresas e, em especial, o Plano Nacional da Cultura Exportadora - PNCE.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação e permanecerá válida até a conclusão do [Plano de Trabalho do Conex 2021-2022](#).

Documento assinado eletronicamente  
ROBERTO FENDT JUNIOR  
Presidente do Conselho Consultivo do Setor Privado

ROBSON BRAGA DE ANDRADE Confederação Nacional da Indústria	LÍGIA DUTRA SILVA Confederação Nacional da Agricultura
LUIGI NESE Confederação Nacional de Serviços	GABRIELLA DORLHIAC ICC Brasil
JOSÉ SERRADOR NETO Embraer S.A.	LUIZ OSVALDO PASTORE IBR-Lam Laminação de Metais Ltda
MARIO ALBERTO MACHINI AMCM	GRAZIELLE TALIA PARENT BRF S.A.
VALTER PITOL Cooperativa Agroindustrial Copacol	JOSÉ RICARDO BIHL Petruz Fruity
MARCO ANTONIO SILVA STEFANINI Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S. A.	JORGE SUKARIE NETO Brasoftware Informatica Ltda
RONALDO VALENTINO DA CRUZ Oktagon Desenvolvimento de Jogos Eletronicos S. A.	FÁBIO ZACARIAS ProTeste
AUGUSTO FIEL JORGE D. OLIVEIRA Instituto de Defesa Coletiva	MARCOS SAWAYA JANK Pesquisador
HONÓRIO KUME Pesquisador	ROMERO TAVARES Pesquisador
ROBERTO RODRIGUES Pesquisador	



Exterior e Assuntos Internacionais, em 10/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17741886** e o código CRC **D18BCA96**.

Referência: Processo nº 19971.100592/2021-42.

SEI nº 17741886